

**Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica de Imóvel e para intimação da Executada: Deslivalda Morais de Oliveira**, CPF: 199.428.098-05, acerca das praças eletrônicas designadas expedida nos autos da **Ação Monitoria**, proposta pelos Exequentes: **IMEP – Instituto Metropolitano de Educação e Pesquisa Ltda**, CNPJ: 04.729.073/0001-70. **Processo nº 0002929-42.2018.8.26.0562.**

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. **Faz saber** que por meio do *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), sistema do gestor judicial ALIENAJUD – Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a primeira **1ª (primeira) Praça terá início dia 05 (cinco) de abril de 2021, às 14:00 horas e término no dia 08 (oito) de abril de 2021, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **28 (vinte e oito) de abril de 2021, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designadas supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

**IMÓVEL:** Terreno constituído de parte do lote 04, da quadra 36, Segunda Gleba da Vila Tupiry, nesta cidade, medindo 9,75 metros de frente na confluência da Rua Sertanista Francisco Meirelles com a Rua Apiacás, nos fundos 6,725 metros, onde confronta com parte remanescente do lote 04, onde acha-se construída a casa 03 da planta, à esquerda 15,15 metros de quem da referida Rua Sertanista Francisco Meirelles olha para o imóvel, confrontando com parte remanescente do lote 04, onde acha-se construída a casa 01 da planta, que recebeu o número 506 da Rua Sertanista Francisco Meirelles, e à direita 9,20 metros, confrontando com a Rua Apiacás, encerrando a área de 96,58m². Foi construída a casa residencial térrea geminada número 02 da planta, com a área de 50,66m², que recebeu o número 309 da Rua Apiacás, esquina com a Rua Sertanista Francisco Meirelles. Imóvel objeto da matrícula nº 103.593. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Praia Grande sob nº 2.04.11.036.004.0002.

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem atualizada para janeiro/2021 é de R\$ 146.141,07 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e sete centavos).

**ÔNUS DO IMÓVEL: AV.5** - Foi decretada a indisponibilidade dos bens de Deslivalda Morais de Oliveira, processo nº 00029294220188260562, em trâmite no TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 4º Ofício Cível da Comarca de Santos-SP.

**DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

**DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50%(cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado.

**DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário em favor da Gestora Judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

**DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de R\$ 76.215,93 (setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos) atualizados até fevereiro/2021.

**DÉBITOS DO IMÓVEL:** Os débitos do imóvel totalizam o valor de R\$ 39.084,04 (trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos) atualizados até fevereiro/2021.

Nos termos dos § Único do artigo 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à Arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da imissão na posse. A Arrematação constitui ato originário da aquisição da propriedade. Nos casos de bem indivisível, em que houver a figura do coproprietário, será observado o disposto no artigo 843 e seus parágrafos do Código de Processo Civil.

Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, n° 197, conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão (ã) Diretor (a),

**Dr. Frederico dos Santos Messias**  
**Juiz de Direito**